



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.067/90 -

"Dispõe sobre autorização ao Executivo, para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que será utilizada na aquisição de 01 (uma) ambulância, zero quilometro."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, um (01) veículo tipo ambulância, zero quilometro, exclusivo para o transporte de enfermos.

§ Único - Do veículo constarão obrigatoriamente, o sinal que o identifica como ambulância e o logotipo aposto pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º) - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber a importância real do mesmo, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, procedendo à abertura de crédito que se fizer necessário.

Artigo 3º) - O Município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer à Secretaria, xerox autenticada da respectiva documentação de propriedade - (Fatura, IPVA, Certificado de Propriedade e Seguro).

§ Único - A responsabilidade do doador restringe-se exclusivamente ao fornecimento do numerário.

Artigo 4º) - Na hipótese de inadimplemento pelo Município, no prazo avençado das obrigações ora assumidas, ficará o convênio automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida atualizada pela BTN acrescida de juros de 1% (um por cento), até a data da liquidação do débito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de abril de 1.990.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração

